



# ÓRGÃO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000  
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 08 DE SETEMBRO DE 2022 – EDIÇÃO Nº. 456

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### EDIÇÃO Nº 456

#### DECRETOS

DECRETO N.º 736, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

DECLARA “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” EM TODA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES, AFETADA POR ESTIAGEM - COBRADE – 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA MDR N. 260/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, em especial o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do art. 8º da Lei Federal n. 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual n. 694, de 08 de maio de 2013, do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a ocorrência de baixos índices de precipitação pluviométrica na área urbana e rural no município, caracterizada pela falta de chuvas regulares;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada vem provocando danos à subsistência e à saúde da população;

CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o fato de a produção agrícola e pecuária serem as principais bases econômicas de nosso Município;

CONSIDERANDO que nas propriedades rurais estão ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal à preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública.

CONSIDERANDO ainda que, não existe previsão de chuvas significativas para recomposição de águas nos próximos dias e que caso vir a se confirmar a situação se agravará consideravelmente;

CONSIDERANDO toda danificação e prejuízos que este tipo de fenômeno causa direta e indiretamente à moral e integridade da população e que o Município de Rio Novo do Sul/Es vem enfrentando, e pode vir a sofrer;

CONSIDERANDO que o Município de Iconha/ES, vizinho deste, também declarou, através do Decreto n. 4.049, de 17 de agosto de 2022, situação de emergência em todo o território afetado por fenômeno natural climatológico, do tipo estiagem – COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a Resolução AGERH n. 01, de 12 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Declaração de Estado de Atenção para o período de Escassez Hídrica em rios de domínio do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO o longo período de estiagem no território municipal, assim como em toda a Região Sul Capixaba e no Estado do Espírito Santo de forma geral, e que de forma direta vem atingindo os agricultores e pecuaristas deste Município, conforme relatórios técnicos elaborados por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente (SEMDERIMA), em parceria com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) reconhecendo a gravidade da estiagem;

CONSIDERANDO o Parecer da Defesa Civil Municipal favorável à Declaração de Situação de Emergência, na forma de desastre gradual classificada como Nível II, conforme descrito na PORTARIA/MDR Nº 260/2022 – “Desastres de Nível II ou de média intensidade: aqueles em que há danos humanos, materiais e ambientais além de prejuízos econômicos e sociais expressivos e que a situação de normalidade precisa ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local e complementados com o aporte de recursos dos demais entes federativos”.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Rio Novo do Sul/ES, na forma de desastre gradual classificada como Nível II, em virtude do fenômeno natural climatológico, do tipo estiagem, previsto na Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) sob o n. 1.4.1.1.0, conforme art. 3º da Portaria MDR n. 260/2022.

Art. 2.º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3.º Fica autoriza a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4.º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

§1º. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

§2º. Na eventualidade das ações administrativas ocasionarem prejuízos em terrenos ou edificações particulares, será providenciada a devida avaliação, levando-se em consideração o preço da valorização e a situação anterior, materializada em documentos e fotos.

Art. 5.º Determina-se a todas as Secretarias Municipais a tomar todas as providências necessárias com vista às ações urgentes e inadiáveis necessárias ao cumprimento deste decreto, devendo buscar junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, Empresas Públicas e Privadas, convênios, parcerias e recursos para a realização mitigar os efeitos da estiagem.

Art. 6.º Com fulcro no inciso IV, do artigo 24, da Lei 6.666/93 ou inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/ 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial u calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado início.

Art. 7.º Para as despesas provenientes da situação de emergência, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá proceder à suplementação de dotações e à abertura de créditos especiais ou extraordinários, tanto de recursos orçamentários e, extra orçamentários, como daqueles oriundos de excesso de arrecadação no presente exercício.

Art. 8.º O prazo de vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 734, de 15 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 31 de agosto de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

CRIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA LEILÃO, DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO, INSTAURA ABERTURA DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e,

**CONSIDERANDO**

- I. O expediente OF/SEMAD/PMRNS – Nº 180/2022, de autoria da Secretária Municipal de Administração, protocolizado sob o nº 004825/2022, que em suma solicita o levantamento de todos os bens móveis possíveis para a abertura de leilão pela Administração Pública.
- II. Os bens móveis inservíveis, de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul, especialmente os indicados às fls. 04/19 dos autos do processo administrativo nº 004825/2022; e
- III. A necessidade de haver uma comissão designada para proceder a análise e avaliação dos bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública do Município de Rio Novo do Sul.

**PREZANDO**

Pelo fiel cumprimento às disposições concernentes a uma licitação pública na modalidade de Leilão, assim prevista no art. 22, inciso V, e § 5.º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA**

Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão, que passa a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Ely Decothé Júnior – Matrícula nº 004227;

II – Carmen Silva Dias – Matrícula nº 038296; e

III – Suellen WandermuremAltoé – Matrícula nº 039608.

Art. 2º As atividades da Comissão designada por este Decreto serão executadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não acarretando qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação de Bens Móveis Para Leilão:

I – Avaliar bens móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública; e

II – Elaborar Laudo de Avaliação.

§ 1º Os bens móveis a serem avaliados serão aqueles indicados pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

§ 2º O Laudo de Avaliação deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e conterá a identificação do bem móvel avaliado.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração instaurará procedimento para abertura de leilão dos bens patrimoniais móveis inservíveis de propriedade da Administração Pública Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 652, de 16 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 06 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 63, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA N. 59, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO IPASNOSUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, art. 70 e 71, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal 017/1990;

CONSIDERANDO o OF. N. 059/2022, expedido pelo Diretor Presidente do IPASNOSUL, protocolizado sob o n.º 005111/2022, solicitando a substituição dos membros titulares da Comissão Responsável pelo Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoarifado do IPASNOSUL;

**RESOLVE**

Art. 1º. O art. 1º da Portaria n. 59, de 08 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E BENS EM ALMOXARIFADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO NOVO DO SUL/ES – IPASNOSUL para o exercício do ano de 2022 até 2024:

PRESIDENTE: ELY DECOTHÉ JÚNIOR (matrícula: 004227);

MEMBROS: CARMEN SILVA DIAS (matrícula: 038296);

ZEMILTON DA SILVA RAMOS (matrícula: 040847);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 02 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**

**DISPENSA**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0147

PROCESSO N° 004319/2022

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei N° 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS PARTIDAS DE CAMPEONATOS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS PRATICADAS, a favor da(s) empresa(s) WLP DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.521.825/0001-54, no valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de agosto de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0143

PROCESSO Nº 004930/2022

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 A 14 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA A BENEFICIÁRIA ANARUGÉZIA ADÃO, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SRA. TATIANA GIRELLI MARCHIORI MONTEIRO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 088.492.117-40, no valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de agosto de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0144

PROCESSO Nº 004931/2022

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no ARTIGO 24, INCISO X, da Lei nº 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022 A 15 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA O BENEFICIÁRIO JOSÉ LUIZ CANDÊIA, CONFORME ESTUDO SOCIAL, TENDO COMO LOCADORA A SRA. LENILDA MARIA CARVALHO ROHRER, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 881.461.707-49, no valor global de R\$ 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 31 de agosto de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID Cidades Contratação: 2022.060E0500001.09.0030

PROCESSO Nº 004212/2022

Ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, para LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS NA ÁREA URBANA (CENTRAL) DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL - ES PARA SER UTILIZADO POR DIVERSOS SETORES DURANTE A REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, a favor da(s) empresa(s) VALDERCI MARCON, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 998.082.507-34, no valor global de R\$ 35.999,88 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no art. 26 daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0149

PROCESSO Nº 003956/2022

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX TAMANHO G PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE, a favor da(s) empresa(s) RESTAURANTE ESQUINA DO SABOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.709.304/0001-19, no valor global de R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil duzentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0150

PROCESSO Nº 000449/2022

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA E LICENCIADA PARA COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE LÍQUIDOS E SEMISSÓLIDOS PROVENIENTES DE ESGOTO DOMÉSTICO, a favor da(s) empresa(s) L. M. DE JESUS - ADR AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.422.028/0001-39, no valor global de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil oitocentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 02 de setembro de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2022.060E0700001.09.0151

PROCESSO Nº 004152/2022

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BUFFET, PARA SERVIR JANTAR AOS EX-ATLETAS NO ANIVERSÁRIO DE 70 ANOS DO ESPORTE CLUBE ITAPOAMA, a favor da(s) empresa(s) MARCELO THOMPSON FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.313.422/0001-85, no valor global de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil quatrocentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de agosto de 2022.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
Prefeito Municipal

**MARCIEL MALINI COSTA**  
Vice-Prefeito

\*\*\*\*\*

### Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE  
Secretário Municipal de Administração

HUBERITON FERNANDES  
Secretário Municipal Esportes, Lazer e Turismo

ARIDELSON GIOVANELLI  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER  
Secretário Municipal de Obras, Transportes e  
Serviços Urbanos

ANDRE SANTOS DE BARROS  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

DAYANA PESSINI MARCONSINI  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VIVIANI SILVA HEMERLY  
Secretária Municipal de Saúde



[www.rionovodosul.es.gov.br](http://www.rionovodosul.es.gov.br)

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:  
THAIS EMILIA ROHR LOBO